



PROCESSO Nº 2044/12

PROTOCOLO Nº 11.459.126 -2

PARECER CEE/CEMEP Nº 412/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. MARINS ALVES DE CAMARGO
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em –
Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso
aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 208/07, de 11/04/07.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2283/12, -SUED/SEED, de 26/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 14/05/12, de interesse do Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 208/07, de 11/04/07.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 4963/10, de 09/11/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2417/07, de 15/05/07, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 15/05/07 a 15/05/12.



PROCESSO N° 2044/12

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Meio Ambiente
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses anos e máximo de 05 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Meio Ambiente domina científico, tecnológico, cultural e social, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais, participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.



PROCESSO N° 2044/12

1.3 Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR									
ESTABELECIMENTO: COL. EST. DR. MARINS ALVES DE CAMARGO-EFMP									
MUNICÍPIO: PARANAVAI									
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
FORMA: SUBSEQUENTE					IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010				
TURNO: NOTURNO					C H: 1250 HORAS- 1500 HORAS/AULA MAIS 100 HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO				
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
Disciplinas		SEMESTRES						H/A	HORAS
		1 ^a		2 ^a		3 ^a			
		T	P	T	P	T	P		
1	Análise, Controle e Química Ambiental		4	1	2	3	2	240	200
3	Educação Ambiental	2		2		2		120	100
4	Estatística Aplicada	1	2	3				120	100
5	Fundamentos do Trabalho	2						40	33
6	Geografia Ambiental	2		3		3		160	133
7	Gestão de Recursos Naturais	4		4		4		240	200
8	Gestão de Resíduo	2		3		1	2	160	133
9	Informática Aplicada		2		2			80	67
10	Legislação e Segurança Ambiental	2		2		2		120	100
11	Metodologia Científica e Comunicação					3		60	50
12	Sistema de Gestão Ambiental	2		3		3		160	133
Total		25		25		25		1500	1250
Estágio Supervisionado				3		3		120	100


Sandro Ettore Volpato
Diretor Auxiliar - RG 004.205.722-3
Res. 6012/2011 - DOE 06/01/2012



PROCESSO N° 2044/12

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Paranavaí
- Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí - ACIAP
- Sindicato Rural de Paranavaí

Os termos de convênio estão anexados às fls. 166 a 177.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

ANO/SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
2005 / 1º	78	68	2	8	-
2005 / 1º	82	65	3	14	-
2005 / 2º	68	60	3	5	-
2006 / 1º	44	34	2	8	-
2006 / 2º	61	52	-	9	-
2006 / 3º	60	51	9	-	-
2006 / 1º	87	69	3	15	-
2006 / 2º	34	33	1	-	-
2006 / 3º	59	56	3	-	-
2007 / 1º	102	70	7	25	-
2007 / 2º	70	54	2	14	-
2007 / 3º	33	31	1	1	-
2007 / 1º	76	58	-	18	-
2007 / 2º	69	61	1	7	-
2007 / 3º	56	51	5	-	-
2008 / 1º	68	56	3	8	1
2008 / 2º	54	48	1	5	-
2008 / 3º	60	58	1	1	-
2008 / 1º	67	56	3	7	1
2008 / 2º	55	48	1	6	-
2008 / 3º	62	60	1	1	-
2009 / 1º	43	33	1	-	-
2009 / 2º	49	42	3	4	-
2009 / 3º	26	23	-	3	-
2009 / 1º	44	27	-	17	-
2009 / 2º	39	29	1	9	-
2009 / 3º	42	41	-	1	-
2010 / 1º	22	21	1	-	-
2010 / 2º	25	22	-	3	-
2010 / 3º	21	19	-	2	-



PROCESSO N° 2044/12

1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Maria Júlia Nunes da Rocha	-Ciências -Especialização em Administração, Supervisão e Orientação	-Coordenação de Curso
-Sílvio Alexandre dos Santos	-Geografia -Especialização em Geografia Regional e Ambiental do Paraná	-Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 127/12, de 11/09/12 – NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nilva Ropellato de Abreu, licenciada em Matemática; Oriana Carvalho de Almeida Kulevicz, Serviço Social; Beatriz Ribas Guimarães, licenciada em Letras e como perito Marcelo Hermesdorff Hedler, licenciado em Geografia com especialização em Geografia e Meio Ambiente, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 208/07, de 11/04/07 (fls. 280 a 305).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº – 442/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e para a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 208/07, de 11/04/07.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 208/07, de 11/04/07.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e social, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais, participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar



PROCESSO N° 2044/12

no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 208/07, de 11/04/07.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para a função.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta condições de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene. A acessibilidade para portadores de necessidades especiais se dá por meio de rampas e banheiros também adaptados. A biblioteca possui acervo bibliográfico atualizado. O laboratório de Informática dispõe de 20 computadores, o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia está devidamente equipado, constando nesse mesmo espaço os materiais e equipamentos específicos para o curso de Meio Ambiente. A documentação escolar encontra-se em perfeita ordem, organizada e arquivada na secretaria escolar da instituição de ensino.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses anos, presencial, do Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/05/12 a 15/05/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 2044/12

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 208/07, de 11/04/07 de acordo com o descrito neste Parecer.

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, pela Resolução CNE/CEB nº 04/12 de 06/06/12.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE